



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1<sup>a</sup> BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA  
(1<sup>a</sup> Bda Cav/1908)  
BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO"  
COMANDO

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024  
(Processo Administrativo nº 64276.036068/2023-74)

Chamada Pública nº 01 /2024 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, por dispensa de licitação, com base no art 5º, Inc. IV, letra e) da Lei 14.133/21, arts 4º e 5º da Lei 14.628/23, art. 3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e na Resolução GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, publicada no DOU de 20 de junho de 2022.

O Comando da 1<sup>a</sup> Brigada de Cavalaria Mecanizada, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Júlio de Castilhos nº 137, CEP 97700-095 – Centro, em Santiago-RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.550.510/0001-07, representado neste ato pelo, Sr Cel MARLOS NASCIMENTO BARBOZA, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, por meio da Seção de Licitações e Contratos, vem realizar Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326/2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, com dispensa de licitação, até 31 de dezembro de 2024 ou até o término da quantidade adquirida.

Os interessados deverão apresentar a **documentação para habilitação e Proposta de Venda, em envelope único**, até o dia **18 de março de 2024, às 09:00** horas, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do Comando da 1<sup>a</sup> Brigada de Cavalaria Mecanizada, localizado na Avenida Júlio de Castilhos nº 137, Centro, Santiago-RS. CEP 97700-095. Contatos: Tel (55) 3302-4306 / E-mail: salc1bda@hotmail.com

**Data da sessão (abertura das propostas): 18/03/2024**

**Horário:** 09:00 horas (horário de Brasília)

**Local:** na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC)

**Critério de Julgamento:** Conforme item nº 5 do Edital (CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS)

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, para atender a demanda de consumo das Organizações Militares pertencentes ao GCALC da Guarnição de Santiago-RS, conforme se segue:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Laranja valênci, tamanho média, casca firme	Kg	1.270	5,18	6.578,60
2	Laranja comum, para suco, tamanho média, casca firme	Kg	1.790	5,27	9.433,30
3	Limão comum (galego), não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro	Kg	960	6,99	6.710,40
4	Melancia vermelha.	Kg	6.690	2,86	19.133,40
5	Tangerina tipo poncan.	Kg	940	6,37	5.987,80
6	Alface crespa, fresca, tamanho média, livre de sujidades.	Un	8.600	3,38	29.068,00
7	Rúcula, de 1ª qualidade (folhas novas, verdes, viçosas, tenras).	Kg	1.540	6,67	10.271,80
8	Batata doce rosa, casca firme, tamanho média, lavada.	Kg	2.720	6,22	16.918,40
9	Batata doce branca, casca firme, tamanho médio, lavada.	Kg	2.720	6,36	17.299,20
10	Biscoito, sortido, tipo amanteigado, classificação: doce, tipo caseiro.	Emb 250g	304	8,87	2.696,48
11	Biscoito, sabor maisena (tipo broa), características adicionais: sem recheio, produto caseiro.	Emb 250g	304	8,66	2.632,64
12	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peças em formato retangular, embalada a vácuo. Obrigatoriamente da apresentação do selo do Serviço de Inspeção.	Kg	4.380	43,00	188.340,00
13	Ovo tipo: grande, origem: galinha, grupo: vermelho, classe: A.	Duzia	9.260	9,96	92.229,60
14	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	620	28,47	17.651,40
15	Polpa de fruta congelada sabor morango, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	600	28,47	17.082,00




16	<b>Polpa de fruta</b> congelada sabor <b>maracujá</b> , embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	620	27,55	17.081,00
17	<b>Polpa de fruta</b> congelada sabor <b>uva</b> , embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	620	27,58	17.099,60
18	<b>Polpa de fruta</b> congelada sabor <b>laranja</b> , embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	620	27,48	17.037,60
19	<b>Polpa de fruta</b> congelada sabor <b>manga</b> , embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	620	27,55	17.081,00
20	<b>Polpa de fruta</b> congelada sabor <b>pêssego</b> , embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	600	27,55	16.530,00
21	<b>Salame</b> , tipo: <b>italiano</b> , apresentação: peça inteira, apresentação:n resfriada, com porcentagem mínima de carne de porco de 70%. Obrigatoriamente da apresentação do selo do Serviço de Inspeção.	Kg	265	39,63	10.501,95
22	<b>Doce de leite</b> em pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte, validade mínima: 12 meses, característica adicional: isento de amido, pcte com 50 und de 50 gramas. Rapadura	Pct 500 g	724	34,79	25.187,96
21	<b>Doce de leite</b> , tipo tradicional, embalado em pote ou vidro. Validade mínima: 12 meses, característica adicional: isento de amido. Mumu	Emb 500g	1430	12,54	17.932,20
23	<b>Doce de leite</b> , tipo: tradicional, embalado em pote ou vidro. Validade mínima: 12 meses, característica adicional: isento de amido. Mumu	Kg	824	10,52	8.668,48
24	<b>Banana</b> , in natura, tipo prata.	Kg	4.780	6,73	32.169,40
25	<b>Maçã vermelha</b> .	Kg	3.068	11,73	35.987,64
26	<b>Pepino</b> , comum frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol.	Kg	1.752	6,28	11.002,56
27	<b>Tomate caqui</b> , tipo longa vida, tamanho médio, maturação uniforme, consistência firme, boa qualidade.	Kg	4.640	10,83	50.251,20
28	<b>Pimentão</b> , legume in natura, tipo pimentão, espécie verde.	Kg	956	12,97	12.399,32



29	<b>Pimentão</b> , legume in natura, tipo pimentão, espécie <b>vermelho</b> .	Kg	549	20,87	11.457,63
30	<b>Pimentão</b> , legume in natura, tipo pimentão, espécie <b>amarelo</b> .	Kg	549	20,87	11.457,63
31	<b>Cenoura</b> , de primeira qualidade, consistência firme, tamanho médio.	Kg	2.408	9,83	23.670,64
32	<b>Beterraba</b> , de primeira qualidade, consistência firme, tamanho médio, espécie comum.	kg	2.408	7,66	18.445,28
33	<b>Cebola branca</b> , de primeira qualidade, consistência firme, tamanho médio.	Kg	3.300	6,33	20.889,00

## 2. DA FONTE DE RECURSO

**2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 171397;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: E6SUPUJA1QR e E6SUPUJA3RR.

## 3. DO PREÇO

**3.1.** A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGALIMENTA nº 3, publicada no DOU de 14 de julho de 2022 e terá como referência o preço médio pesquisado.

## 4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

**4.1.** Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope Único, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

**4.1.1.** O envelope com a proposta e a documentação necessária deverá ser entregue lacrado e devidamente identificado pelos Beneficiários Fornecedores, Organizações Formais Fornecedoras ou Demais Grupos Fornecedores até o horário de abertura da Sessão Pública na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC do Cmdo da 1ªBda C Mec, em Santiago.

**4.2.** Relacionar os itens da proposta de venda na ordem da relação de itens do edital para facilitar a conferência pela Comissão da Chamada Pública;

**4.2.1.** Caso não haja proposta para algum item, os campos de preenchimento deste item devem ser preenchidos com um traço ( - ) ou deixados em branco.




## I - Os Beneficiários Fornecedores:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, válido;
- Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante (modelo anexo)
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda (modelo anexo); e
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

## II - As Organizações Formais Fornecedoras:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, válido;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal (modelo anexo);
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (modelo anexo);
- Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (modelo anexo); e
- Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

## III - Demais grupos fornecedores:

- Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF
- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, válido;
- Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes (modelo anexo);
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta (modelo anexo).

**4.3.** Os documentos listados acima deverão ser apresentados no original ou, no caso de cópias, deverão ser apresentadas cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou com



assinatura digital; poderão, ainda, ser apresentados no original, com cópia para autenticação pela SALC.

**4.4.** A documentação deverá ser apresentada **em envelope único**, fechado e lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o seguinte modelo:

Ao COMANDO DA 1<sup>a</sup> BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA

**CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024–CMDO 1<sup>a</sup> BDA C MEC**

**HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDAS**

**CNPJ ou CPF N°:**

**FORNECEDOR:**

## **5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Para a seleção, as propostas de venda habilitadas serão divididas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

**I** - Grupo de projetos de fornecedores do município de Santiago-RS;

**II** - Grupo de projetos de fornecedores do COREDE Vale do Jaguari, composto pelos seguintes municípios: Cacequi, Capão do Cipó, Jaguari, Mata, Nova Esperança do Sul, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul e Unistalda;

**III** - Grupo de projetos de fornecedores do estado do Rio Grande do Sul; e

**IV** - Grupo de projetos de fornecedores do restante do país.

**5.2.** Entende-se por local, no caso de DAP física ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

**5.3.** Entende-se por local, no caso de DAP jurídica ou CAF, o município onde estiver registrado o CNPJ da organização produtiva.

**5.4.** Realizada a ordenação indicada no item 5.1, para cada grupo de propostas de venda, devese observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I** - Os assentados de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**a)** para efeitos do disposto neste inciso, devem ser consideradas organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas pertencente a algum dos grupos citados, conforme identificação na(s) DAP(s) ou CAF(s);

**b)** no caso de empate entre organizações fornecedoras de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridade organizações

produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

c) para fins do disposto neste parágrafo, é possível realizar a soma da porcentagem de cada grupo específico (assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas) em uma DAP Jurídica ou no CAF, para fins de alcance do percentual de 50%+1 e consequente aquisição da prioridade legal em seleção de projetos de venda em processos de chamada pública.

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastros no MAPA;

III - as organizações/grupos fornecedores (Cooperativas Singulares) sobre os fornecedores individuais, e estes sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP jurídica ou CAF conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre organizações fornecedoras, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares locais e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP jurídica ou CAF;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimentos dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**5.5.** Caso o órgão comprador não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de propostas de venda de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com as propostas de venda dos demais grupos indicados no item 5.1, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.

## 6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

**6.1.** Não será exigida amostra dos produtos

## 7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**7.1.** Participam desta Chamada Pública as Organizações Militares integrantes do GCALC da Guarnição de Santiago/RS, constantes no **ANEXO I**.

**7.2.** As solicitações e entrega dos gêneros ocorrerão de forma individualizada por cada Organização Militar participante, nos endereços constantes no **ANEXO II**.

**7.3.** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela Unidade participante.

**7.4.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta.

**7.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.6.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado individualmente por cada órgão participante que efetuou o pedido, devendo a Nota Fiscal ser emitida a favor do Requisitante.

**8.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

## **9. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES**

**9.1** Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**9.2.** O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pelas nutricionistas dentre os quais: aparência visual ( frescor, cor, defeitos e deterioração), textura ( firmeza, resistência e integridade do tecido), sabor e aroma, valor nutricional e segurança do alimento.

## **10. DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Uma vez declarado, o fornecedor deverá assinar o Contrato de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. (modelo de Contrato **ANEXO III**)

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos participantes da chamada pública para apresentação de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.



**11.2.** Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão da Chamada Pública realizará a adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e encaminhará o processo para homologação do resultado pela autoridade competente.

**11.3.** A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no sítio do Cmdo da 1<sup>a</sup> Bda C Mec (<https://1bdacmec.eb.mil.br>) e, se presentes os participantes no ato público em que foi adotada a decisão, a intimação também será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**11.4.** O resultado da Chamada Pública será divulgado no sítio do Cmdo da 1<sup>a</sup> Bda C Mec (<https://1bdacmec.eb.mil.br>).

**11.5.** Interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de participantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.6.** Após cada fase da Chamada Pública, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

**11.7.** O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar participantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

**11.8.** Os recursos deverão ser endereçados para a Seção de Aquisições, Licitações e Contratos –SALC do Cmdo da 1<sup>a</sup> Bda C Mec, situada na Avenida Júlio de Castilhos nº 137 – Centro – Santiago- RS. CEP 97.700-095 ou encaminhados digitalmente para o e-mail salc1bda@hotmail.com, constando no campo “assunto” o seguinte texto: RECURSO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024.

**11.9.** O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da Presidente da Comissão da Chamada Pública, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**11.10.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**12.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail salc1bda@hotmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no Cmdo 1<sup>a</sup> Bda C Mec , situado na Avenida Júlio de Castilhos nº 137 – Centro – Santiago- RS, CEP 97.700-095.

**12.3.** Caberá ao Presidente da Comissão da Chamada Pública decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro horas, caso for acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da chamada pública.

**12.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta chamada pública deverão ser enviados a SALC, fone (55) 3251-2277 Ramal 231 ou através do e-mail salc1bda@hotmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública no endereço indicado neste instrumento convocatório.



**12.4.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação integrarão os autos do processo e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**12.6.** O Prazo de vinculação obrigacional do fornecedor resultante desta Chamada Pública sera até 31 de dezembro de 2024.

**12.6.1.** O vinculo obrigacional será firmado por meio de contrato.

**12.7.** A entrega dos gêneros alimentícios poderá ser diferida em entregas parciais mensais até o adimplemento total da obrigação ou até o encerramento do contrato.

**12.8.** O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtida junto a SALC do Comando da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede na Avenida Júlio de Castilhos nº 137 – Centro – Santiago- RS, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas e na sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas ou através do e-mail salc1bda@hotmail.com ou no site www.1bdacmec.eb.mil.br

**12.9.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

**12.10.** Os alimentos adquiridos devem ser de produção própria dos beneficiários e organizações fornecedores, observando que os produtos *in natura*, processados, beneficiados ou industrializados, resultantes das atividades dos agricultores familiares, das suas organizações e dos demais beneficiários da Lei nº 11.326, de 2006, são considerados produção própria destes fornecedores.

**12.11.** A DAP e o local de produção não são vinculados, cabendo ao produtor declarar se a produção é própria ou não.

**12.12.** Os beneficiários e organizações fornecedoras podem contratar serviços de terceiros, em uma ou diversas etapas do processo produtivo, para o fornecimento de produtos beneficiados, processados ou industrializados, sendo necessária a apresentação do contrato ou instrumento congênere.

**12.13.** Os valores a serem pagos aos beneficiários e organizações fornecedores correspondem aos preços de aquisição de cada produto, compatíveis com os vigentes no mercado e discriminados nesta chamada pública.

**12.14.** O limite individual de venda do Agricultor Familiar para o PAA - COMPRA INSTITUCIONAL, para cada Unidade Gestora Gerenciadora/Participante, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por ano civil, por unidade familiar, independente de os beneficiários fornecedores participarem de outras modalidades do PAA, conforme disposto no artigo 19, §4º, do Decreto nº 10.880/2021.

**12.15.** O limite de venda por organização fornecedora deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) por DAP ou CAF Pessoa Jurídica, por ano civil, por órgão comprador ou 3.000.000,00 (três milhões de reais) para projetos apresentados por outros grupos fornecedores sem CNPJ.

**12.16.** O resultado desta Chamada Pública será divulgado em local de ampla circulação no



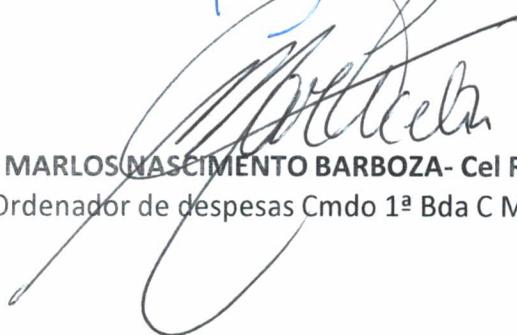
Comando da 1<sup>a</sup> Brigada de Cavalaria Mecanizada, no Diário Oficial da União e disponível e <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-e-resultados/resultados>.

**12.17.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Organizações Militares Participantes;
- Anexo II – Relação consolidada de itens por Organização Militar Participante;
- Anexo III - Modelo de Contrato;
- Anexo IV - Modelo de Proposta de Venda - pessoa física;
- Anexo V - Modelo de Proposta de Venda – pessoa jurídica;
- Anexo VI – Modelo de declaração de Produção Própria - pessoa física;
- Anexo VII – Modelo de declaração de Produção Própria - pessoa jurídica;
- Anexo VIII – Modelo de declaração de produção própria do agricultor familiar; e
- Anexo IX – Modelo de declaração de atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Santiago- RS, 20 de fevereiro de 2024.

  
**FLÁVIO JORNADA DA SILVA- Cap R1**  
Enc SALC Cmdo 1<sup>a</sup> Bda C Mec – Agente de Contratação

  
**MARLOS NASCIMENTO BARBOZA- Cel R1**  
Ordenador de despesas Cmdo 1<sup>a</sup> Bda C Mec



## CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

(Processo Administrativo nº 64276.036068/2023-74)

### ANEXO I

#### ORGANIZAÇÕES MILITARES PARTICIPANTES

##### I - COMANDO DA 1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA – CMDO 1ª Bda C Mec (Unidade Gerenciadora):

- a) Local / endereço para entrega: Setor de Aprovisionamento do Comando da 1ª Bda C Mec, situado na Av. Júlio de Castilhos, nº 137, Centro, Santiago – RS, CEP 97700095;
- b) Telefone: (55) 3302-4305, ramal 233;
- c) Horário de entrega: Segunda-Feira a Quinta-Feira das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:30 h, na Sexta-feira das 08:00 h às 12:00 h;

##### II - 11ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES – 11ª Cia Com Mec (Unidade Participante):

- a) Local / endereço para entrega: Setor de Aprovisionamento da 11ª Cia Com Mec, situado na Rua Marechal Rondon, nº 256, Bairro São Vicente, Santiago – RS, CEP 97700455;
- b) Telefone: (55) 3311-8718, ramal 206;
- c) Horário de entrega: Segunda-Feira a Quinta-Feira das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:30 h, na Sexta-feira das 08:00 h às 12:00 h;

##### III - 19º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA – 19º GAC (Unidade Participante):

- a) Local / endereço para entrega: Setor de Aprovisionamento do 19º GAC, situado na Rua Pedro Palmeiro, Sem Número, Centro, Santiago – RS, CEP 97700630;

*Okjor* *Adelmo*

- b) Telefone: (55) 3251-2201;
- c) Horário de entrega: Segunda-Feira a Quinta-Feira das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:30 h, na Sexta-feira das 08:00 h às 12:00 h;

**IV - 9º BATALHÃO LOGÍSTICO – 9º BLog (Unidade Participante):**

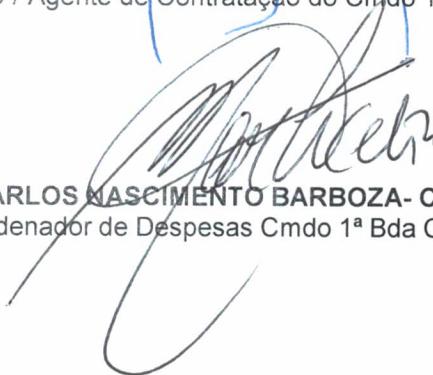
- a) Local / endereço para entrega: Setor de Aprovisionamento do 9º B Log, situado na Avenida Aparício Mariense, nº 345, Bairro: Vila Nova, Santiago – RS, CEP 97714153;
- b) Telefone: (55) 3251-2905, ramal 225;
- c) Horário de entrega: Segunda-Feira a Quinta-Feira das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:30 h, na Sexta-feira das 08:00 h às 12:00 h;

**V - HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SANTIAGO– HGuSt (Unidade Participante):**

- a) Local / endereço para entrega: Setor de Aprovisionamento do HGuSt, situado na Rua Bento Gonçalves, nº 2500, Centro, Santiago – RS, CEP 97709015;
- b) Telefone: (55) 3251-2888 ramal 218;
- c) Horário de entrega: Segunda-Feira a Quinta-Feira das 08:00 h às 12:00 h e das 13:30 h às 16:30 h, na Sexta-feira das 08:00 h às 12:00 h;

Santiago- RS, 16 de fevereiro de 2024.

  
FLÁVIO JORNADA DA SILVA – Cap R1  
Enc SALC / Agente de Contratação do Cmdo 1ª Bda C Mec

  
MARLOS NASCIMENTO BARBOZA- Cel R1  
Ordenador de Despesas Cmdo 1ª Bda C Mec



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA  
(1ª Bda Cav/1908)  
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”  
COMANDO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024  
(Processo Administrativo nº 64276.036068/2023-74)

ANEXO II

RELAÇÃO CONSOLIDADA DE ITENS POR ORGANIZAÇÃO MILITAR PARTICIPANTE

Item	Especificação	Unid	Qtde	Qtde Total	Unidade Gestora/ Órgãos Participantes	Preço de Referência	Valor Total
1	Laranja valêncio, tamanho médio, casca firme.	Kg	300	1270	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 5,18	R\$ 6.578,60
			300		19º GAC		
			150		9º BLog		
			520		HGuSt		
2	Laranja, comum, para suco, tamanho médio, casca firme.	Kg	300	1790	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 5,27	R\$ 9.433,30
			300		19º GAC		
			150		9º BLog		
			1040		HGuSt		
3	Limão, comum (galego), não apresentar alteração de coloração não característica, não estar machucado, perfurado e muito maduro.	Kg	200	960	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 6,99	R\$ 6.710,40
			500		19º GAC		
			0		9º BLog		
			260		HGuSt		

*Opfer*  
*Weltz*

4	Melancia vermelha.	Kg	2000	6690	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 2,86	R\$ 19.133,40
			4000		19º GAC		
			300		9º BLog		
			390		HGuSt		
5	Tangerina tipo poncan.	Kg	250	940	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 6,37	R\$ 5.987,80
			300		19º GAC		
			150		9º BLog		
			240		HGuSt		
6	Alface crespa, fresca, tamanho médio, livre de sujidades.	Und	2500	8600	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 3,38	R\$ 29.068,00
			4000		19º GAC		
			800		9º BLog		
			1300		HGuSt		
7	Rúcula, de 1ª qualidade (folhas novas, verdes, viçosas, tenras).	Kg	700	2970	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 6,67	R\$ 10.271,80
			800		19º GAC		
			0		9º BLog		
			40		HGuSt		
8	Batata doce rosa, casca firme, tamanho médio, lavada.	Kg	500	2720	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 6,22	R\$ 16.918,40
			500		19º GAC		
			1200		9º BLog		
			520		HGuSt		
9	Batata doce branca, casca firme, tamanho médio, lavada.	Kg	500	2720	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 6,36	R\$ 17.299,20
			500		19º GAC		
			1200		9º BLog		
			520		HGuSt		
10	Biscoito, apresentação: sortido, tipo: amanteigado, classificação: doce, tipo caseiro.	Emb 250 g	100	304	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 8,87	R\$ 2.696,48
			100		19º GAC		
			0		9º BLog		
			104		HGuSt		
11	Biscoito, sabor: maisena (tipo broa), características adicionais: sem recheio, produto caseiro.	Emb 250 g	100	304	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 8,66	R\$ 2.632,64
			100		19º GAC		
			0		9º BLog		
			104		HGuSt		

Spjor



12	Queijo, origem: de vaca, variedade: muçarela, apresentação: peças em formato retangular, embalada a vácuo. Obrigatoriamente da apresentação do selo do Serviço de Inspeção	Kg	800	4380	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 43,00	R\$ 188.340,00
			800		19º GAC		
			2000		9º BLog		
			780		HGuSt		
13	Ovo tipo: grande, origem: galinha, grupo: vermelho, classe: A.	Dúzia	1500	9260	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 9,96	R\$ 92.229,60
			4000		19º GAC		
			2200		9º BLog		
			1560		HGuSt		
14	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	200	620	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 28,47	R\$ 17.651,40
			300		19º GAC		
			40		9º BLog		
			80		HGuSt		
15	Polpa de fruta congelada sabor morango, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	200	600	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 28,47	R\$ 17.082,00
			300		19º GAC		
			40		9º BLog		
			60		HGuSt		
16	Polpa de fruta congelada sabor maracujá, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade. consistência firme, boa qualidade.	Kg	200	620	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 27,55	R\$ 17.081,00
			300		19º GAC		
			40		9º BLog		
			80		HGuSt		
17	Polpa de fruta congelada sabor uva, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	200	620	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 27,58	R\$ 17.099,60
			300		19º GAC		
			40		9º BLog		
			80		HGuSt		
18	Polpa de fruta congelada sabor laranja, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	200	620	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 27,48	R\$ 17.037,60
			300		19º GAC		
			40		9º BLog		
			80		HGuSt		
19	Polpa de fruta congelada sabor manga, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	200	620	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com	R\$ 27,55	R\$ 17.081,00
			300		19º GAC		
			40		9º BLog		
			80		HGuSt		

JHjor  
Adel

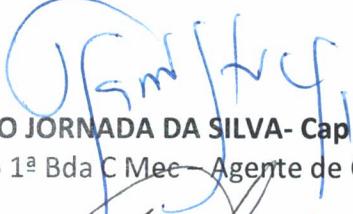
20	Polpa de fruta congelada sabor pêssego, embalagem transparente com selo contendo data de fabricação e data de validade.	Kg	200 300 40 60	600	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com 19º GAC 9º BLog HGuSt	R\$ 27,55	R\$ 16.530,00
21	Salame, italiano, apresentação: peça inteira, apresentação: n resfriada, com porcentagem mínima de carne de porco de 70%. Obrigatoriedade da apresentação do selo do Serviço de Inspeção.	Kg	100 100 40 25	265	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com 19º GAC 9º BLog HGuSt	R\$ 39,63	R\$ 10.501,95
22	Doce de leite em pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte, validade mínima 12 meses, característica adicional: isento de amido, pcte com 50 und de 50 gramas. Rapadura	Pct	250 300 70 104	724	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com 19º GAC 9º BLog HGuSt	R\$ 34,79	R\$ 25.187,96
23	Doce de leite, tipo: tradicional, embalado em pote ou vidro. Validade mínima: 12 meses, característica adicional: isento de amido. Mumu	Emb 500 g	200 300 90 234	824	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com 19º GAC 9º BLog HGuSt	R\$ 10,52	R\$ 8.668,48
24	Banana, in natura, tipo prata	Kg	1000 2000 1000 780	4780	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com 19º GAC 9º BLog HGuSt	R\$ 6,73	R\$ 32.169,40
25	Maçã vermelha	Kg	800 1000 800 468	3068	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com 19º GAC 9º BLog HGuSt	R\$ 11,73	R\$ 35.987,64
26	<b>Pepino</b> , comum frutos colhidos ainda imaturos, com sementes incipientes, coloração uniforme, firmes, sem defeitos: manchados, injúrias mecânicas e queima de sol.	Kg	300 800 600 52	1752	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com 19º GAC 9º BLog HGuSt	R\$ 6,28	R\$ 11.002,56
27	<b>Tomate caqui</b> , tipo longa vida, tamanho médio, maturação uniforme, consistência firme, boa qualidade.	Kg	800 800 2000 1040	4640	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com 19º GAC 9º BLog HGuSt	R\$ 10,83	R\$ 50.251,20

J. H. Serr

Weltz

28	<b>Pimentão</b> , legume in natura, tipo pimentão, espécie <b>verde</b> .	Kg	200	956	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com 19º GAC 9º BLog HGuSt	R\$ 12,97	R\$ 12.399,32
			300				
			300				
			156				
29	<b>Pimentão</b> , legume in natura, tipo pimentão, espécie <b>vermelho</b> .	Kg	200	549	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com 19º GAC 9º BLog HGuSt	R\$ 20,87	R\$ 11.457,63
			300				
			25				
			24				
30	<b>Pimentão</b> , legume in natura, tipo pimentão, espécie <b>amarelo</b> .	Kg	200	549	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com 19º GAC 9º BLog HGuSt	R\$ 20,87	R\$ 11.457,63
			300				
			25				
			24				
31	<b>Cenoura</b> , de primeira qualidade, consistência firme, tamanho médio.	Kg	400	2408	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com 19º GAC 9º BLog HGuSt	R\$ 9,83	R\$ 23.670,64
			800				
			1000				
			208				
32	<b>Beterraba</b> , de primeira qualidade, consistência firme, tamanho médio, espécie comum.	Kg	400	2408	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com 19º GAC 9º BLog HGuSt	R\$ 7,66	R\$ 18.445,28
			800				
			1000				
			208				
33	<b>Cebola branca</b> , de primeira qualidade, consistência firme, tamanho médio.		500	3300	Cmdo 1ª Bda C Mec / 11ª Cia Com 19º GAC 9º BLog HGuSt	R\$ 6,33	R\$ 20.889,00
			800				
			1400				
			600				
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 798.950,91</b>	

Santiago- RS, 16 de fevereiro de 2024.



**FLÁVIO JORNADA DA SILVA- Cap R1**

Enc SALC Cmdo 1ª Bda C Mec - Agente de Contratação



**MARLOS NASCIMENTO BARBOZA- Cel R1**

Ordenador de despesas Cmdo 1ª Bda C Mec



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1<sup>a</sup> BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA  
(1<sup>a</sup> Bda Cav/1908)  
"BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO"  
COMANDO

(MINUTA)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO Nº ...../2024  
AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Comando da 1<sup>a</sup> Brigada de Cavalaria Mecanizada, com sede na Av Júlio de Castilhos, 137, Centro, Santiago/RS, CEP: 97709-010, na cidade de Santiago/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.550.510/0001-07, neste ato representada pelo Coronel Marlos Nascimento Barboza, Ordenador de Despesas, portador da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal)....., com sede à..... em ..... doravante designada CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei nº 14.628, de 20/07/2023, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e da Resolução do GGALIMENTA nº 3, de 14 de junho de 2022, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2024 (Processo Administrativo 64276036068/2023-74), resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda do Comando da 1<sup>a</sup> Brigada de Cavalaria Mecanizada e demais Organizações Militares do Exército da Guarnição de Santiago/RS, de acordo com o edital da Chamada Pública nº 01/2024 (Processo Administrativo 64276036068/2023-74), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1.** O CONTRATADO se compromete a fornecer os alimentos da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

**2.2.** Discriminação do objeto:

Ofion

MDB

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Qtd	Valor unitário	Valor Total
1					
2					
...					
...					

### CLÁUSULA TERCEIRA

**3.1.** O limite individual de venda de alimentos da Agricultura Familiar é de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP ou CAF, por ano civil, por órgão comprador, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Alimenta Brasil - modalidade Compra Institucional.

**3.2.** O limite de venda da organização fornecedora por órgão comprador deverá respeitar o valor máximo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou CAF Pessoa Jurídica, ou R\$ 3.000.000,00 para propostas apresentadas por demais grupos fornecedores, por ano civil, respeitados os limites por unidade familiar.

### CLÁUSULA QUARTA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- Gestão/Unidade: 00001
- Fonte: 0100000000
- Programa de Trabalho: 171397
- Elemento de Despesa: 339030
- Plano Interno: E6SUPLJA1QR e E6SUPLJA3RR

### CLÁUSULA QUINTA

**5.1.** O início da entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, expedida pelo Setor de Aprovisionamento, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

**5.2.** A entrega de alimentos deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública nº 01/2024.

**5.3.** O recebimento dos alimentos dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega daqueles, no local previamente ajustado.

### CLÁUSULA SEXTA

**6.1.** Pelo fornecimento dos alimentos, nos quantitativos descritos na Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ .....(.....).

### CLÁUSULA SÉTIMA

**7.1.** No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Weltz". Below the signature, there is a blue handwritten mark that looks like a stylized "O" with "T" and "J" written through it, followed by "on".

previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

## CLÁUSULA OITAVA

**8.1.** O preço contratado poderá ser reajustado, desde que justificado. O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## CLÁUSULA NONA

**9.1.** O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.3 da cláusula quinta e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**9.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA

**10.1.** São obrigações da Contratante:

- a. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública;
  - b. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - c. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - d. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
  - e. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital.
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.** São obrigações da Contratada:

- a. a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar);
- c. substituir, às suas expensas, em prazo de dias, a contar da sua notificação, o objeto com vícios ou defeitos;
- d. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



e. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

f. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b. ensejar o retardamento da execução do objeto;

c. fraudar na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo;

e. cometer fraude fiscal;

f. não mantiver a proposta.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b. multa moratória de 0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

f. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

**12.1.** O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes da Proposta de Venda de Alimentos da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

**12.2.** O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra apresentadas nas prestações de contas, bem como a Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, as quais ficarão à disposição para comprovação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

**13.1.** É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

**14.1.** A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Organização Militar responsável pela compra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

**15.1.** O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Nº 01/2024, pela Resolução do Grupo Gestor do Programa Alimenta Brasil nº 3, de 14 de junho de 2022, pela Lei n.º 14.628, de 20/07/2023, pelo Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023 e pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**

**16.1.** Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

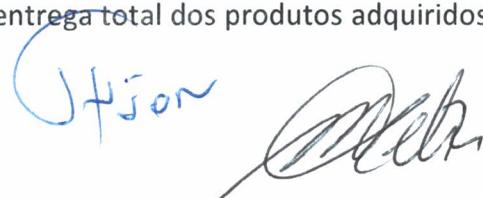
**17.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**17.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**17.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**18.1.** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.



## CLÁUSULA DÉCIMA NONA

**19.1.** É competente o Foro da Comarca de para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santiago/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

### TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1<sup>a</sup> BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA  
(1<sup>a</sup> Bda Cav/1908)  
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”  
COMANDO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024  
(Processo Administrativo nº 64276.036068/2023-74)

## **ANEXO IV**

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (Individual)					
Chamada Pública nº 01/2024					
<b>I – Identificação do Fornecedor</b>					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço			3. Município	4. CEP	
5. Nº da DAP Física	6. CPF	7. Telefone (com DDD)			
8. E-mail (quando houver)					
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
<b>II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores</b>					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total

Chion  
Welt

Local e Data

Assinatura

G. Pujol  
Adrià



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1ª BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA  
(1ª Bda Cav/1908)  
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”  
COMANDO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024  
(Processo Administrativo nº 64276.036068/2023-74)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PJ - GRUPOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR						
Proposta de atendimento à Chamada Pública nº 01/2024						
I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA						
1. Nome do Proponente					2. CNPJ	
3. Endereço					4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal			7. CPF	8. DDD/Fone		
9. Banco			10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Preço Total	
Nome						

*Stjorn* *Weltz*

CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP ou CAF					Total agricultor

III – TOTALIZ    AÇÃO POR PR                    ODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor total por produto

Total da proposta:

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nesta proposta e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante da Organização Fornecedor

Fone/E-mail:

CPF:

Two handwritten signatures in blue ink are present. The first signature, on the left, appears to read "Sônia". The second signature, on the right, appears to read "Adel".



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1<sup>a</sup> BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA  
(1<sup>a</sup> Bda Cav/1908)  
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”  
COMANDO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

(Processo Administrativo nº 64276.036068/2023-74)

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP ou  
CAF física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação na modalidade Compra  
Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta  
de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, / /

Assinatura



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1<sup>a</sup> BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA  
(1<sup>a</sup> Bda Cav/1908)  
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”  
COMANDO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

(Processo Administrativo nº 64276.036068/2023-74)

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PARA AS ORGANIZAÇÕES FORMAIS FORNECEDORAS**

Eu, \_\_\_\_\_, representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_ com CNPJ nº e DAP ou CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação na modalidade Compra Institucional, do Programa Alimenta Brasil, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, / /

Assinatura

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Gelson".

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Adelar".



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1<sup>a</sup> BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA  
(1<sup>a</sup> Bda Cav/1908)  
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”  
COMANDO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

(Processo Administrativo nº 64276.036068/2023-74)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR  
PARA OS DEMAIS GRUPO DE FORNECEDORES**

Eu,..... representante do  
grupo fornecedor....., com CPF  
nº..... e DAP Física nº..... declaro, para fins de  
participação na modalidade Compra Institucional, do Programa de Aquisição de  
Alimentos, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos  
de produção dos agricultores listados na proposta de venda, que possuem DAP física.

Local, / /

Assinatura

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Oficial", is positioned next to a larger, more stylized signature in black ink, which appears to read "M. Menna Barreto".



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1<sup>a</sup> BRIGADA DE CAVALARIA MECANIZADA  
(1<sup>a</sup> Bda Cav/1908)  
“BRIGADA JOSÉ LUIZ MENNA BARRETO”  
COMANDO

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024**

(Processo Administrativo nº 64276.036068/2023-74)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO  
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS  
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

O (A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) por (nome do representante legal de acordo com a proposta de Venda) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 14.284, de 29/12/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.880, de 02/12/2021 e suas alterações e da Resolução GGALIMENTA Nº 3, de 14/06/2022, e demais normativos, no que couber.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

G. Júnior

Adm